

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1099, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta Instrução, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: GILMAR ALVES DE SOUZA, Processo: 055.005210/2015, Registro: 00280834784, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: GILMAR NEVES PEREIRA, Processo: 055.008196/2014, Registro: 00110393140, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 11 meses de suspensão. Interessados: GIAN CARLOS DAMANDO, Processo: 055.015789/2015, Registro: 00903037353, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: SUELI ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.022661/2014, Registro: 04128160703, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL MAGNO DOS SANTOS VIANA, Processo: 055.018265/2014, Registro: 01957668292, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL BISPO DE OLIVEIRA, Processo: 055.026265/2014, Registro: 01352937842, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEMES BATISTA DA SILVA, Processo: 055.023341/2014, Registro: 00993945916, Infringência ao art. 165 do CTB. DANEILA FERREIRA DE MATOS, Processo: 055.010647/2015, Registro: 04163990878, Infringência ao art. 165 do CTB. NELSON JOSE SALAIB FERREIRA, Processo: 055.037177/2014, Registro: 00059457653, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS LEAL DE SOUZA, Processo: 055.013025/2015, Registro: 01535479687, Infringência ao art. 165 do CTB. EDMILSON ALVES RIBEIRO, Processo: 055.015743/2012, Registro: 05422313670, Infringência ao art. 165 do CTB. MIGUEL JUNIOR FERNANDES DE SOUSA, Processo: 055.011218/2015, Registro: 01117538350, Infringência ao art. 165 do CTB. BARTOLOMEU MOITA, Processo: 055.016703/2014, Registro: 00762337862, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNA RAFAELA DOS SANTOS, Processo: 055.035028/2014, Registro: 02306456774, Infringência ao art. 165 do CTB. BERNARDO JURANDY RODRIGUES GUIMARAES, Processo: 055.021551/2014, Registro: 01648995553, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO BRANDAO PINTO, Processo: 055.018897/2014, Registro: 02258462500, Infringência ao art. 165 do CTB. BRENO SOUZA SILVA, Processo: 055.034229/2014, Registro: 05563811970, Infringência ao art. 165 do CTB. HECIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA, Processo: 055.045385/2011, Registro: 00111033445, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIA DIONICE CARVALHO MENDES, Processo: 055.020221/2011, Registro: 01023721935, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO ULHOA RIBEIRO, Processo: 055.035790/2010, Registro: 00794931164, Infringência ao art. 165 do CTB. DEUSIMAR BEZERRA DE SOUZA, Processo: 055.018266/2014, Registro: 00130674010, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO VAN DER BROOKE, Processo: 055.028519/2011, Registro: 00109906233, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIO GUEDES DIAS, Processo: 055.003410/2014, Registro: 00386622231, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNNO DE SOUSA GOMES, Processo: 055.037594/2014, Registro: 05302761423, Infringência ao art. 165 do CTB. CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.021562/2014, Registro: 04428275084, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Processo: 055.023349/2014, Registro: 02020166510, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO BUENO PENNA, Processo: 055.033637/2013, Registro: 00257150987, Infringência ao art. 165 do CTB. CELIO MARCOS DA SILVA PEREIRA, Processo: 055.022653/2014, Registro: 03036109830, Infringência ao art. 165 do CTB. ISABELA NAIADE DO NASCIMENTO GUEDES, Processo: 055.016613/2012, Registro: 03478643992, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDECI ALEXANDRE DA SILVA, Processo: 055.018362/2013, Registro: 02994364819, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO MORAES XAVIER, Processo: 055.006331/2015, Registro: 02328140940, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTER DOS SANTOS SOARES, Processo: 055.035910/2012, Registro: 04993414489, Infringência ao art. 165 do CTB. LIVIA CAROLINE TEIXEIRA MACHADO COSTA, Processo: 055.003671/2015, Registro: 04374041415, Infringência ao art. 165 do CTB. CAROLINA CAMPOS DA PAZ LOPES, Processo: 055.014515/2010, Registro: 02453300240, Infringência ao art. 165 do CTB. FILIPE MARIANO DE PAULA CORREA, Processo: 055.030003/2016, Registro: 04975958757, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO FABIANO BISPO DE MELO, Processo: 055.034146/2011, Registro: 00162847890, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO PESTANA DA SILVA FILHO, Processo: 0113.007233/2015, Registro: 00228799846, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ROBERTO DIAS VENTURA, Processo: 0113.006174/2014, Registro: 00415619936, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO RAMOS DE SOUSA, Processo: 0113.011233/2014, Registro: 00296790434, Infringência ao art. 165 do CTB. UALAS DIONISIO DA COSTA, Processo: 0113.001201/2015, Registro: 02085389117, Infringência ao art. 165 do CTB. MICHELLE BATISTA BRAZ DE ARAUJO, Processo: 055.008201/2016, Registro: 02125707360, Infringência ao art. 261 do CTB. WALTER MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055.045896/2011, Registro: 04026607242, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: GERALDO ARAUJO SIQUEIRA, Processo: 055.015838/2015, Registro: 00273569066, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 14 meses de suspensão. Interessados: ANDERSON ALVES GOMES, Processo: 055.026134/2012, Registro: 03213310206, Infringência ao art. 165 218, III do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: GERENCIO NELCYR DE BEM,

Processo: 055.015612/2015, Registro: 02486838032, Infringência ao art. 261 do CTB. MARCUS VINICIUS LIMA TAVARES, Processo: 055.008060/2016, Registro: 00572217135, Infringência ao art. 261 do CTB. MATHEUS BENEVIDES GADELHA, Processo: 055.011233/2016, Registro: 00324625056, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA, Processo: 055.011210/2016, Registro: 01236229035, Infringência ao art. 261 do CTB. ILDEFONSO EDUARDO DE AZEVEDO, Processo: 055.030141/2016, Registro: 03217497604, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO Nº 74/2018 - PRES/NOVACAP

Em 26 de setembro de 2018

Processo: 112.001.622/2017 Interessado: Comissão de Processo Disciplinar - Instrução nº 123, de 22 de maio 2017. Assunto: Comissão de Processo Disciplinar. APROVO o Relatório da Comissão de Processo Disciplinar, contido às fls. 571-629 dos autos, retornado o presente processo a essa Comissão Disciplinar, para as providências subseqüentes.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da Novacap

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 35/2018 - 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 158ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão, realizada em 28 de novembro de 2018, decide:

PROCESSO Nº: 0392.001.266/2008

INTERESSADO: Fernando Augusto de Souza e Silva e Outra (Lance Construções e Incorporações Ltda)

ASSUNTO: Plano de Uso e Ocupação do Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3 - Região Administrativa de Planaltina - RA VI

RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0392.001.266/2008, que trata do Plano de Uso e Ocupação para fins urbanos em área localizada no Setor Habitacional Arapoanga, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, observada a recomendação do Colegiado e considerando:

a) Que o Plano de Uso e Ocupação para fins urbanos em área localizada no Setor Habitacional Arapoanga em apreço procura cumprir as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar n.º 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº 854, de 15 de outubro de 2012, especialmente naquilo que concerne à obrigação do Estado em garantir o direito à moradia e o cumprimento dos objetivos da Estratégia de Regularização Fundiária;

b) Que a área de novo parcelamento, deverá retornar ao CONPLAN após elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV incluindo manifestação da CAESB acerca dos Estudos de Concepção/Projetos de Abastecimento de Água (SAA) e rede de esgotamento sanitário (SES), bem com manifestação do IPHAN, nos termos da LP SEI-GDF nº 12/2018 - IBRAM/PRESI (15180778);

c) Que quanto as áreas de regularização deverão ser apresentadas pelo parcelador os Projetos de Urbanismo de Regularização Fundiária, URB-RP e MDE-RP para fins de aprovação por Decreto Governamental.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; HELENA ZANELLA, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - ÚNICA/DF; CAROLINA BAÍMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR.

DECISÃO Nº 36/2018 - 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

ASSUNTO: Moção de solidariedade e apoio à SEGETH e seus Técnicos.

1. APROVAR Moção em face ao ocorrido quando da Audiência Pública realizada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal no último dia 26.11.2018, que objetivou à apresentação e debate do Projeto de Lei Complementar da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, ocasião em que alguns participantes da Audiência, desconhecendo as consultas públicas feitas nas 24 regiões administrativas, além dos debates técnicos quando da elaboração da Proposta, optaram por radicalizar seus entendimentos particulares, extrapolando a possibilidade do debate ao adotarem postura agressiva e de não diálogo, incompatível com os princípios de urbanidade e da participação democrática.

Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN lamenta o ocorrido e presta testemunho da conduta sempre havida pela SEGETH de respeito ao debate e acolhimento do contraditório, em especial nos procedimentos de elaboração da proposta da LUOS, que transitou pelas diferentes esferas técnicas, foi apreciada por este Conselho e aprovada por unanimidade em sua redação final. Além disso, essa postura do não diálogo afronta a tradição da CLDF, Casa de representantes do povo de Brasília, onde o debate e a pluralidade de ideias deve ser respeitada e dignificada.

Finalmente, registramos Moção de apoio de desagravo à SEGETH e seus técnicos, em reconhecimento à sua postura respeitosa e democrática na condução da elaboração e debate da proposta, sempre considerando a pluralidade de entendimento e promovendo o debate das ideias, fundamental ao procedimento de legitimação e participação cidadã.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(um) voto de abstenção do Conselheiro Ronildo Divino de Menezes, Representante do FNE/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; HELENA ZANELLA, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GEOVANI MÜLLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - ÚNICA/DF; CAROLINA BAJMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto nº 38.094/2017, e de acordo com o disposto na Portaria nº 121, de 31 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, publicada no DODF nº 209 (de 01/11/2018, pág. 27), que regulamenta os procedimentos previstos no Decreto nº 37.874/2016, em atendimento ao disposto na Lei Nº 5627/2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food trucks no Distrito Federal, resolve:

Art 1º Fixar os dias, os horários e os locais, em que serão autorizados o uso de área pública para a comercialização de alimentos em food truck, bem como a quantidade de food trucks que poderão exercer a atividade em cada localidade, conforme Anexo I

Art. 2º Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

ANEXO I

1. Quadra 107, Praça das Araras, de segunda-feira à domingo, das 12h às 00h; permitindo a quantidade máxima de 02 (dois) food trucks. Coordenada geográfica: S 15°49'41.4" W 048°01'48.1".
2. Quadra 107 Praça Pica- Pau, de segunda-feira à domingo, das 12h às 00h; permitindo a quantidade máxima de 02 (dois) food trucks. Coordenada geográfica: S 15°49'47.3" W 048°01'53.2"
3. Praça do Skate - próximo à Rua 36 Sul, de segunda-feira à domingo, das 12h às 00h; permitindo a quantidade máxima de 02 (dois) food trucks. Coordenada geográfica: S 15°50'08.6" W 048°02'17.9"
4. Av. Parque Águas Claras Estac. próximo aos lotes nº 2555/2585 e Rua 26 Norte, de segunda-feira à domingo, das 12h às 00h; permitindo a quantidade máxima de 02 (dois) food trucks. Coordenada geográfica: S 15°50'02.7" W 048°01'44.8"
5. Av. Boulevard Norte entre as ruas 16 Norte e 17 Norte, de segunda-feira à domingo, das 12h às 00h; permitindo a quantidade máxima de 02 (dois) food trucks no referido local. Coordenada geográfica: S 15°50'00.1" W 048°01'04.2"
6. Rua das Pitangueiras Estac. próximo à rotatória da Igreja Católica, de segunda-feira à domingo, das 12h às 00h; permitindo a quantidade máxima de 02 (dois) food trucks. Coordenada geográfica: S 15°50'06.0" W 048°00'29.1"

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o inciso V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no artigo 30 do Decreto 36.623, de 1º de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Local do Projeto - "Promovendo Cidades Sustentáveis ??no Brasil por meio de planejamento urbano integrado e investimento em tecnologias inovadoras", componente de Brasília, para promover o acompanhamento e contribuir para o processo de tomada de decisão no âmbito do projeto.

Art. 2º O Comitê Local do projeto será constituído pelas seguintes instituições e seus respectivos representantes:

SETOR GOVERNAMENTAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - responsável pela implementação do projeto e Secretaria Executiva do Comitê Local, representado por:

Titular: ANDRÉA VULCANIS - MAT: 272.2249-6

Suplente: Mª SILVIA ROSSI - MAT:260.934 - 7

Secretaria de Planejamento - SEPLAG, representado por:

Titular: SUZANA FERREIRA BRAGA - MAT: 270.564-8

Suplente: FABIANA RAMOS DA SILVA RIBEIRO ALVES - MAT: 1.431.155-0

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, representado por:

Titular: HELOÍSA PEREIRA L. AZEVEDO - MAT: 262.678-0

Suplente: SILVIA BORGES DE LAZARI - MAT: 271.134-6

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, representado por:

Titular: ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE - MAT: 184.087-8

Suplente: TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE - MAT: 215.796-9

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, representado por:

Titular: PAULO CELSO - MAT: 268.793-3

Suplente: JANAINA ADRIANA DA TRINDADE - MAT:268.765-8

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

Titular: RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL - MAT: 50.490-4

Suplente: FLÁVIO SANTOS GONSALVES - MAT: 53.146-4

Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

Titular: ALEXANDRE BARBOSA BRANDÃO COSTA - MAT: 3606-4

Suplente: SERGIO ULISSES SILVA JATOBÁ - MAT: 33.511-8

SETOR NÃO GOVERNAMENTAL

Associação Pro Descoberto

Titular: GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA

Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Lago Norte - CDRS-Lago Norte

Titular: LÚCIA MARIA RODRIGUES MENDES

Suplente: JOSÉ ROBERTO FURQUIM

Movimento Nossa Brasília

Titular: ALDA DUARTE

Suplente: ANA JULIA ZAKS

Art. 3º O Comitê terá a mesma vigência do projeto, ou seja, de 2018 a 2022. As representações da sociedade civil terão mandato de dois anos.

Art. 4º O Comitê se reunirá trimestralmente, com o objetivo de analisar os avanços do projeto, bem como buscar soluções para as dificuldades enfrentadas na implementação, alavancar iniciativas correlatas e promover a integração institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

Altera o anexo 2 da Resolução CONAM nº 11, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, na modalidade compulsória, e elenca rol de atividades agrosilvopastoris dispensadas de licenciamento ambiental. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017, e conforme deliberado na 70ª Reunião Extraordinária realizada no dia 16 outubro de 2018, resolve:

Art.1º Incluir no anexo 2 da Resolução CONAM nº 11, de 20 de dezembro de 2017, (publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2018) o item 16 com a seguinte redação: Descrição da atividade: Item 16 - Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, em áreas já estabelecidas de sequeiro. Porte: acima de 500 ha (hectares) e até 1000 ha (hectares).

Anexo 2: Atividades Rurais Dispensadas de Licenciamento Ambiental com emissão obrigatória de DCAA

Nº	Descrição da Atividade	Porte
1	Aquicultura em espelho d'água utilizando espécies nativas, desde que disponha de técnica de contenção da matéria orgânica.	Espelho d'água £ 2 ha
2	Aquicultura em espelho d'água utilizando espécies exóticas, desde que possua tanque de decantação e filtro para contenção de matéria orgânica e de fuga de espécimes, em dimensões compatíveis com os tanques nos casos de devolução de água para o corpo d'água.	Espelho d'água £ 10.000 m ²
3	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas temporárias nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos.	≤ 50 ha
4	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos.	≤ 100 ha
5	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas temporárias nas demais bacias hidrográficas.	≤ 10 ha
6	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas demais bacias hidrográficas.	≤ 50 ha
7	Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou grãos nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos, exceto sistemas de pivô central.	≤ 25 ha
8	Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para culturas temporárias, perenes ou grãos nas demais bacias hidrográficas, exceto sistemas de pivô central .	≤ 10 ha
9	Confinamento de ruminantes.	≤ 100 cabeças
10	Construção de reservatório impermeabilizado para uso agrícola de atividades já licenciadas ou enquadradas no DCAA.	Qualquer porte
11	Avicultura de corte, postura de ovos e incubatório.	Até 3.000 m ²
12	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, desde que ocorra somente a mistura de matéria-prima.	Qualquer porte
13	Ranicultura.	≤ 3.000 m ² de área útil
14	Armazenamento, beneficiamento, comercialização de grãos, cereais ou sementes e que utilizem produto florestal primário e derivados para secagem no processo de beneficiamento, desde que possua o registro junto ao IBRAM, de Entidade consumidora de matéria-prima florestal.	Área útil £ 5.000 m ²
15	Implantação/Operação de Currais Comunitários.	Qualquer porte
16	Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, em áreas já estabelecidas de sequeiro.	Acima de 500 ha (hectares) e até 1000 ha (hectares)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Presidente do CONAM/DF